



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

### LEI Nº 1520/2020

**SUMULA:** Conceder incentivo a instalação de empresas no Município de Santo Antonio do Paraíso, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um incentivo à instalação de empresas no Município de Santo Antonio do Paraíso, com execução sem repasse de custo para as empresas, com serviços de manutenção das estradas municipais que dão acesso à empresa, construção e mudança de estradas rurais dentro da área da empresa, terraplanagem, cascalhamento e drenagem de águas pluviais nas áreas de instalações do projeto industrial.

**Art. 2º** - Em contrapartida ao incentivo desta Lei, a empresa beneficiária deverá permanecer instalada no Município de Santo Antonio do Paraíso pelo período mínimo de 10 (dez) anos e gerar, pelo menos, 20 (vinte) novas oportunidades de trabalho nesse período aos munícipes.

**Parágrafo único.** Em caso de não atendimento do exposto no caput deste artigo, a empresa deverá devolver o incentivo ao erário municipal na sua integralidade, devendo ser utilizado como correção monetária o mesmo percentual concedido aos tributos municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, viação e serviços públicos bem como pela Secretaria de Transporte.

**Art. 4º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de Agosto de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA  
Prefeito Municipal